



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1426/2013

SÚMULA: Altera o artigo 2º, § 3º e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.405, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.405, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 3º - Caso necessário, o Município poderá efetuar aporte financeiro até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por beneficiário, visando a complementação dos recursos necessários a unidade de produção de unidades habitacionais.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.405, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, poderão ser ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política municipal de habitação vigente.

Parágrafo Único -

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.


BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>11a</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	_____
Página	_____
Data	<u>/ / 20</u>
Visto	_____